



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 339 DE 22 DE AGOSTO DE 2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$10.000,00-(Dez Mil Reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional suplementar no valor de R\$10.000,00-(Dez Mil Reais), para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificada:

02.00 - EXECUTIVO

02.007 - Secretaria de Saúde

10.301.0012.2.036 – Manutenção do PAB FIXO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPEAS DE CAPITAL		10.000,00
4400.0000	INVESTIMENTOS		10.000,00
4490.0000	Aplicações Diretas		10.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	01000	10.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, na programação abaixo especificada:

02.014 – Operações de Crédito

15.451.0016.1.012 – Pavimentação e Recape em Vias Públicas

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPEAS DE CAPITAL		10.000,00
4400.0000	INVESTIMENTOS		10.000,00
4490.0000	Aplicações Diretas		10.000,00
4490.5100	Obras e Instalações	31605	10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 22 de Agosto de 2005.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal